Olimpismo@Escola & Olimpismo@Clube

Programa de Reconhecimento do Programa de Educação Olímpica

1. Contextualização

Com base na experiência acumulada ao longo de uma década de implementação do Programa de Educação Olímpica (2015/2016 – 2025/2026), considerou-se essencial dar um novo passo na consolidação e valorização do Programa: distinguir as entidades, designadamente estabelecimentos de ensino e clubes desportivos, que se destacam pelo trabalho desenvolvido na promoção da Educação e dos Valores Olímpicos em Portugal.

Neste contexto, são criados os Selos de Educação Olímpica, com o objetivo de reconhecer e valorizar o compromisso, a qualidade, a regularidade e a relevância das atividades educativas e formativas desenvolvidas pelas entidades, incentivando uma participação cada vez mais ativa e consistente no Programa e contribuindo para a promoção, apropriação e vivência dos Valores Olímpicos e dos princípios do Olimpismo.

2. Enquadramento

O presente Programa de Reconhecimento estabelece os princípios, critérios, procedimentos e níveis de reconhecimento aplicáveis aos estabelecimentos de ensino e clubes desportivos integrados no Programa de Educação Olímpica (PEO) do Comité Olímpico de Portugal (COP).

O PEO desenvolve a sua atividade através de um Portal dedicado à Educação Olímpica que constitui a principal plataforma de apoio, comunicação e interação com as entidades registadas. Neste espaço são

disponibilizados conteúdos educativos, formativos e interativos, divulgadas as iniciativas desenvolvidas pelas entidades inscritas e lançados, anualmente, desafios temáticos destinados a incentivar a abordagem do Olimpismo e dos Valores Olímpicos junto das comunidades educativa e desportiva.

Neste contexto, e com o objetivo de reconhecer e valorizar o grau de envolvimento das entidades na implementação do Programa, são criados dois Selos de Educação Olímpica:

- **"Olimpismo na Escola – Programa de Educação Olímpica"**, com a designação abreviada **"Selo Olimpismo@Escola"**, destinado aos estabelecimentos de ensino;
- **"Olimpismo no Clube – Programa de Educação Olímpica"**, com a designação abreviada **"Selo Olimpismo@Clube"**, destinado aos clubes desportivos

Ambos os Selos assentam num modelo progressivo de reconhecimento, estruturado em diferentes níveis, de acordo com o grau de participação, compromisso e concretização das ações desenvolvidas no âmbito do Programa de Educação Olímpica.

3. Objetivos

- Reconhecer e valorizar o compromisso e o trabalho desenvolvido pelos estabelecimentos de ensino e clubes desportivos na implementação de iniciativas no âmbito da Educação Olímpica;
- Incentivar a realização regular e continuada de atividades que promovam o conhecimento e a vivência dos Valores Olímpicos: Excelência, Amizade e Respeito;
- Promover a formação e capacitação de docentes, treinadores e outros agentes educativos e desportivos no domínio da Educação Olímpica;
- Estimular a partilha e disseminação de boas práticas, valorizando atividades e iniciativas com impacto nas respetivas comunidades;
- Reforçar o envolvimento e a participação ativa das comunidades educativa e desportiva nas atividades, desafios e iniciativas promovidos pelo Programa de Educação Olímpica;
- Incentivar uma progressão contínua das entidades no seu grau de envolvimento com o Programa, contribuindo para a consolidação de uma rede nacional comprometida com a promoção do Olimpismo e dos Valores Olímpicos.

4. Destinatários

Os Selos de Educação Olímpica destinam-se às entidades formalmente integradas no Programa de Educação Olímpica (PEO) do Comité Olímpico de Portugal, de acordo com as seguintes categorias:

- **Selo Olimpismo@Escola** – destinado a estabelecimentos de ensino, designadamente agrupamentos de escolas, escolas, colégios, externatos e instituições de ensino superior;
- **Selo Olimpismo@Clube** – destinado a clubes e associações desportivas.

A atribuição dos Selos pressupõe a inscrição e participação ativa da entidade no Programa de Educação Olímpica, bem como o cumprimento dos critérios definidos no presente Programa de Reconhecimento.

5. Estrutura do Selo

O reconhecimento atribuído através dos Selos **Olimpismo@Escola** e **Olimpismo@Clube** encontra-se estruturado em cinco níveis progressivos, que refletem o grau de envolvimento, continuidade, autonomia e compromisso de cada entidade na implementação da Educação Olímpica.

O nível atribuído resulta da pontuação obtida de acordo com os critérios objetivos e mensuráveis definidos no ponto 7 do presente documento, correspondendo cada nível a um grau crescente de participação e consolidação da entidade no Programa de Educação Olímpica (PEO).
Os cinco níveis de reconhecimento são:

- **Nível I | Azul – Adesão:** O estabelecimento de ensino/clube desportivo registou-se no Programa de Educação Olímpica, assumindo o compromisso de promover os Valores Olímpicos junto da comunidade educativa.
- **Nível II | Amarelo – Iniciação:** A entidade dinamiza atividades de Educação Olímpica, recorrendo predominantemente aos conteúdos, recursos e propostas disponibilizados pelo PEO, e promove a divulgação do Olimpismo e dos Valores Olímpicos junto da sua comunidade.
- **Nível III | Preto – Participação:** A entidade desenvolve atividades próprias e/ou propostas pelo PEO, participa em desafios, projetos ou outras iniciativas do Programa e evidencia uma participação progressivamente mais ativa da sua comunidade educativa ou desportiva.
- **Nível IV | Verde – Consolidação**: A entidade desenvolve, ao longo do ano, um conjunto diversificado e regular de atividades, participa de forma consistente nas iniciativas e desafios do PEO e promove o envolvimento alargado da respetiva comunidade educativa ou desportiva.
- **Nível V | Vermelho – Excelência:** Constitui o nível máximo de reconhecimento e distingue as entidades que integram a Educação Olímpica de forma estruturada, contínua e autónoma. Para além de uma participação consistente no PEO, estas entidades promovem a formação dos seus docentes, treinadores ou outros agentes, desenvolvem iniciativas próprias, apresentam novas propostas, partilham boas práticas e contribuem ativamente para a dinamização e valorização da rede do Programa de Educação Olímpica, assumindo-se como entidades de referência.

6. Validade e período de reconhecimento

Cada edição dos Selos **Olimpismo@Escola** e **Olimpismo@Clube** corresponde a um Ciclo Olímpico de quatro anos, entre duas edições consecutivas dos Jogos Olímpicos de Verão. Ao longo deste período, as

entidades podem progredir entre os cinco níveis de reconhecimento, de acordo com a pontuação acumulada e os critérios definidos no presente documento.

A presente edição corresponde ao Ciclo Olímpico Los Angeles 2028, abrangendo os anos letivos/épocas desportivas de 2024/2025 a 2027/2028. No final deste período inicia-se uma nova edição dos Selos, correspondente ao Ciclo Olímpico Brisbane 2032.

7. Critérios de Atribuição

A atribuição dos Selos tem por base o envolvimento da entidade no Programa de Educação Olímpica, considerando: as atividades realizadas; a participação nos desafios do PEO; a participação em ações de formação e Encontros de Educação Olímpica promovidos pelo COP; as visitas à sede COP; e a divulgação e partilha de atividades e boas práticas.

Para garantir uma avaliação equitativa entre entidades de diferentes dimensões, sempre que aplicável, a pontuação considera o grau de mobilização, calculado proporcionalmente ao número de participantes e/ou educadores registados pela entidade na plataforma do PEO. O modelo valoriza, assim, a participação, a regularidade, a continuidade e o compromisso da entidade com a Educação e os Valores Olímpicos ao longo do Ciclo Olímpico.

***I. Dimensão das Atividades e Iniciativas*:**

- **Pequena dimensão** — participação até **10%** dos alunos/atletas inscritos na entidade = **1 ponto**;
- **Média dimensão** — participação entre **11% e 25%** = **2 pontos**;
- **Grande dimensão** — participação entre **26% e 60%** = **3 pontos**;
- **Elevada dimensão** — participação entre **61% e 100%** = **4 pontos**;
- **De dimensão alargada** — com participação de pessoas externas e cujo número total de participantes seja superior ao número de alunos/atletas inscritos na entidade (por exemplo, famílias, comunidade local, outras escolas, clubes ou entidades parceiras) = **5 pontos**.

II. Participação nos Desafios do PEO:

- **Até 50 participantes** = **1 ponto**;
- **De 51 a 100 participantes** = **2 pontos**;
- **De 101 a 500 participantes** = **3 pontos**;
- **Mais de 500 participantes** = **4 pontos**;

Majoração por participação alargada — quando o número total de participantes envolvidos nos trabalhos submetidos corresponder a **75% ou mais dos alunos/atletas inscritos na entidade** = **+2 pontos adicionais**.

III. Visitas à sede do COP

- **Até 60 participantes** = **1 ponto**;
- **Mais de 61 participantes = 2 pontos;**

Majoração por localização geográfica: às entidades sediadas fora da Área Metropolitana de Lisboa é atribuído +1 ponto, reconhecendo o esforço acrescido associado à deslocação.

IV. Celebrar o Dia Olímpico, integrando a iniciativa na programação das celebrações nacionais

- **Até 50 participantes** = **1 ponto**;
- **De 51 a 250 participantes** = **2 pontos**;
- **De 251 a 1000 participantes** = **3 pontos**;
- **De 1001 a 2500 participantes** = **4 pontos**;
- **Mais de 2500 participantes** = **5 pontos**;

Majoração por participação alargada — quando o número total de participantes envolvidos na celebração do Dia Olímpico corresponder a **75% ou mais dos alunos/atletas inscritos na entidade** = **+2 pontos adicionais**.

V. Participação de professores/treinadores (e outros educadores) em formações de Educação Olímpica:

- Participação de **1 a 2 professores/treinadores** = **1 ponto**;
- Participação de **3 a 6 professores/treinadores** = **2 pontos**;
- Participação de **7 a 9 professores/treinadores** = **3 pontos**;
- Participação de **10 ou mais professores/treinadores** = **4 pontos**.

Nota: Para efeitos de pontuação, são consideradas as ações de formação promovidas, organizadas ou reconhecidas pelo Programa de Educação Olímpica, realizadas durante o período de avaliação.

VI. ***Divulgação e promoção pública das atividades de Educação Olímpica***

- **Divulgação pública de atividades desenvolvidas no âmbito da Educação Olímpica**, através dos canais institucionais da entidade (site e/ou redes sociais) = **2 pontos por atividade realizada.**

Nota: Para efeitos de pontuação, a divulgação deverá identificar ou enquadrar claramente a atividade no âmbito da Educação Olímpica e/ou dos Valores Olímpicos.

VII. Inovação e contributo para o desenvolvimento da Educação Olímpica = 4 pontos

- **Iniciativa diferenciadora:** realização de uma atividade extraordinária de promoção da Educação Olímpica, não enquadrada nas atividades regulares ou nos restantes critérios de avaliação; ou
- **Criação de novo conteúdo:** desenvolvimento e apresentação de um recurso, conteúdo ou material original de Educação Olímpica, com potencial de utilização no contexto da entidade e/ou de partilha com outras entidades; ou

- **Inovação com potencial de integração no PEO:** desenvolvimento de uma iniciativa, metodologia, recurso ou conteúdo inovador, devidamente estruturado e replicável, que constitua uma mais-valia e apresente potencial para integração ou disseminação no âmbito do Programa de Educação Olímpica.

Nota: A atribuição dos 4 pontos pressupõe o cumprimento de pelo menos uma das condições acima identificadas, não sendo cumulativo. A atribuição está pendente da análise e validação da equipa responsável pelo Programa de Educação Olímpica.

8. Progressão nos níveis de reconhecimento

A progressão no Programa de Educação Olímpica assenta num sistema de pontos que reconhece e valoriza o envolvimento crescente de cada entidade na promoção da Educação e dos Valores Olímpicos.

A adesão ao Programa corresponde ao Nível I – Azul, sendo os níveis seguintes alcançados através da acumulação de pontos. À medida que a entidade reforça a sua participação e compromisso com o PEO, poderá progredir pelos diferentes níveis de reconhecimento: **Amarelo (10 pontos), Preto (25 pontos), Verde (45 pontos) e Vermelho (70 pontos)**, traduzindo um percurso de evolução, participação e consolidação da Educação Olímpica na sua comunidade.



9. Como solicitar a progressão de níveis

A progressão de nível do estabelecimento de ensino/ clube desportivo não é automática.

Cada entidade, sempre que verifique que já atingiu o número de pontos necessários para evoluir para o nível seguinte deverá solicitar essa avaliação junto do Departamento de Educação e Memória Olímpica através do **formulário online disponibilizado pelo Programa de Educação Olímpica**.

No formulário, a entidade deverá identificar as atividades, iniciativas e ações realizadas durante o período de avaliação, indicando os respetivos elementos necessários à atribuição da pontuação e anexando, sempre que solicitado, evidências que comprovem a sua realização e participação.

Após a submissão, a informação será analisada e validada pela Equipa de Educação Olímpica, de acordo com os critérios estabelecidos neste documento. Caso se comprove essa progressão, será enviado o Selo **Olimpismo@Escola** e **Olimpismo@Clube** correspondente ao novo nível.

Formulário para pedido de progressão: https://forms.cloud.microsoft/e/MRMuywuVTi

Nota: Para o primeiro período avaliativo deverão ser consideradas TODAS as atividades e iniciativas realizadas desde o início do ano letivo ou época desportiva 2024/2025, ou seja, desde setembro de 2024. Os pedidos de avaliação para evolução de nível poderão ser realizados a qualquer altura do ano, dentro do Ciclo Olímpico de Los Angeles 2024/2028, até julho de 2028.

10. Utilização e divulgação do Selo Olimpismo@Escola e Olimpismo@Clube

Os Selos **Olimpismo@Escola** e **Olimpismo@Clube** têm como objetivo reconhecer e valorizar o envolvimento e o trabalho desenvolvido pelas entidades registadas no Programa de Educação Olímpica, evidenciando o seu compromisso com a promoção da Educação e dos Valores Olímpicos.

O Selo correspondente ao nível de reconhecimento alcançado pela entidade poderá ser utilizado nos seus canais institucionais de comunicação, nomeadamente no website, redes sociais, newsletters e outros suportes digitais, contribuindo para dar visibilidade à participação da entidade no Programa de Educação Olímpica.

A utilização do Selo deverá respeitar a identidade gráfica, cores, proporções e demais características visuais definidas pelo Programa, não sendo permitida qualquer alteração ou adaptação do elemento gráfico.

Cada entidade deverá utilizar exclusivamente o Selo correspondente ao nível que lhe tenha sido oficialmente atribuído e validado pela Equipa de Educação Olímpica. Sempre que a entidade progrida para um novo nível, deverá substituir o Selo anteriormente utilizado pelo Selo correspondente ao novo nível de reconhecimento, garantindo que a sua comunicação institucional reflete o nível em vigor.

11. Disposições Finais

A atribuição dos Selos **Olimpismo@Escola** e **Olimpismo@Clube** é válida até ao final do **Ciclo Olímpico em curso** e não confere à entidade qualquer direito a contrapartida de natureza material ou financeira.

A utilização dos Selos em documentos, publicações, plataformas digitais ou outros suportes de comunicação deverá respeitar integralmente as normas de identidade visual definidas pelo Comité Olímpico de Portugal, não sendo permitida qualquer alteração, adaptação ou utilização que desvirtue a sua finalidade.

Quaisquer dúvidas relacionadas com a interpretação ou aplicação do presente documento, bem como com o processo de atribuição ou progressão dos Selos, deverão ser remetidas para o endereço eletrónico **edu.olimpica@comiteolimpicoportugal.pt**.

As situações não previstas no presente documento deverão ser analisadas, em primeira instância, pelo Departamento de Educação e Memória Olímpica do Comité Olímpico de Portugal. Sempre que a natureza ou relevância da matéria o justifique, a situação será submetida à apreciação e deliberação da Comissão Executiva do Comité Olímpico de Portugal.

O Comité Olímpico de Portugal reserva-se o direito de proceder à revisão ou atualização do presente documento, sempre que tal se revele necessário para assegurar a adequada implementação e desenvolvimento dos Selos **Olimpismo@Escola** e **Olimpismo@Clube**.

Versão 1.0
Comité Olímpico de Portugal
Departamento de Educação e Memória Olímpica -
Lisboa, 1 de setembro de 2026